

GAZETA DA  
PARAHYBA

08 DE FEVEREIRO  
DE 1890

# GAZETA DA PARAHYBA

## FOLHA DIARIA

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N. 9 A.

Avulso do dia... 80 rs.  
Do dia anterior... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

SABADO 8 DE FEVEREIRO DE 1890

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres mezes... 36000  
INTERIOR E ESTADOS—Anno... 146000  
Sem... 85000—Trim... 45000

N.º 569

A GAZETA DA PARAHYBA é a folha de maior circulação no Estado da Parahyba

### ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE

Dia 3 de Fevereiro

**Portarias:**  
Nomeando uma comissão composta dos cidadãos vigário padre Manoel Gervasio Ferreira da Silva, como presidente, Amaro Gomes Ferraz e Manoel Faustino de Mendonça Rego Barros, para encarregar-se da applicação de socorros publicos aos indigentes flagellados pela secca na povoação de S. Rita.  
Idem exonerando, sob proposta do Dr. chefe de policia, o cidadão capitão Amaro Eufrosino dos Santos, do cargo de delegado do termo do Cuité, da comarca de Borborema, e nomeando para substituí-lo, o cidadão José Antonio de Azevedo Freire.  
Idem rectificando o engano que se deu em o nome de um dos membros da comissão de socorros publicos da povoação de Sapé, o qual chama-se Manoel Antonio Fernandes e não Antonio Fernandes, como consta da portaria n. 184 de 3 do corrente mez.

**Offícios:**  
Ao cidadão inspector da thesouraria de fazenda, declarando que nesta data autorizou aos negociantes desta povoação, cidadãos Paiva Valente & C.ª, a fornecerem a superintendencia geral dos socorros publicos, por conta da respectiva verba, seis mil saccos com farinha de mandioca, a razão de cem réis o litro, bem como ao cidadão Elydio Lydiano de Albuquerque Mello, para fornecer a comissão de socorros da cidade de Mamanguape, seis mil saccos com aquelle genero, na mesma razão de cem réis o litro.  
Ao mesmo, recommendando o pagamento da quantia de 900,000 réis, proveniente do fornecimento de cem saccos com farinha, feito pelo cidadão Maximiano Cezar de Albuquerque, á comissão de socorros publicos da villa de S. João, em vista do parecer da comissão de exame de contas.  
Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado, sciencificando que os cidadãos Dr. Maximiano José de Inojosa Araújo, professor do lyceu parahybaense e Antonio Camillo de Hollanda, officiaes do gabinete deste governo, offereceram, o primeiro 5% de seus vencimentos para o resgate das dividas da Republica e deste Estado, sendo 2% para esta até seu completo resgate e 3% para aquella durante um anno, e o ultimo 3% tambem de seus vencimentos, para o da deste Estado, durante um anno.  
Ao cidadão superintendente da ferrovia Conde d'Eu, recommendando providencia no sentido de transferir para as estações de Mulungu e Guarabira, quatro mil saccos com sementes de milho, sendo dois mil para cada uma d'ellas, com destino a diversos agricultores.  
Ao cidadão superintendente de socorros publicos, determinando que se remettersse para a estação de Mulungu mil saccos com sementes de milho e de Guarabira seiscentos e oitenta e cinco, a entregar as respectivas comissões de socorros publicos das respectivas localidades.  
Ao cidadão commandante da escola de aprendizes marinheiros, autorizando a abrir concorrência para o for-

necimento de fardamento e calçados para os aprendizes d'aquella escola.

### DESPACHOS

Dia 4  
Officio do Dr. chefe de policia, Felismino Cezar de Albuquerque e a superintendencia de socorros publicos.—Pague-se.  
—Antonio Domingues dos Santos—A comissão de exame de contas.  
—Officio do vigário da freguezia do Bom Conselho.—De accordo com a informação do director da instrução publica, não pode ser atendido por enquanto o pedido.  
—Raphael Angelo de Moraes e Valle.—Sim.  
Officio do juiz de paz do districto da villa do Ingá.—Informe o Dr. juiz de direito.  
—Rufino Olavo da Costa Machado Junior.—Seja inspecionado pelos Drs Lima, Camillo e Eugenio, no dia 8 do corrente, as 11 horas da manhã, na secretaria do governo.  
—Anísio Alves da Costa.—Indeferido, o supplicante que prope o que julgar a bem de seu direito.  
—José Pereira Neves Bahia.—Informe o commandante da escola de aprendizes marinheiros.

### O emprestimo

Já é de ver que vamos nos occupar de questão grave.  
Referimo-nos ao pagamento da vida do estado.  
E, com effeito, que mais interessante assumpto para o estado da Parahyba do que este que directamente põe em causa as proprias condições de sua vida interna!  
As finanças da antiga provincia da Parahyba foram sempre mal dirigidas, devido isso á ineptia dos administradores que aqui vinham de arribada e á desenfreada politicagem dos mandões da terra.  
D'ahi resultou enorme divida para a provincia que, na actual forma de governo, o estado acaba de herdar e tem de pagar.  
Entendamo-nos, antes de tudo, sobre a expressão—enorme divida da provincia.  
Não somos pessimista: isto é, em nossa opinião, a somma de 800 contos, a quanto monte o triste legado que nos deixou a monarchia, nada tem que inspire terror, nem tão pouco assignala para o estado proximo ameaça de completo naufragio, como parecem crer espiritos frageis.  
Qualquer casa commercial de somenos importancia não raro se acha em face de passivo superior ao do estado da Parahyba, sem que soffre, entretanto, o minimo abalo, nem paucos de especie alguma.  
Não ha muitos mezes affirmava um illustado membro da assemblea provincial que extinguiria a divida da provincia em menos de 7 annos, se fosse possível supprimir aquella assemblea, de modo a tornar-se elle o u-

nico responsavel pela organização do orçamento.

E bem razão que tinha aquelle distincto representante da provincia: ás assembleas provinciais do antigo regimen deve-se em grande parte, o descalabro de nossas finanças.  
Achamo-nos, pois, hoje precisamente na posição que se almejava então; o governador do estado é arbitro soberano na confecção do orçamento: sua iniciativa é absolutamente livre.  
Por esse lado já se vê que facil seria o pagamento da divida, se nos organos houvesse ordem e economia bem entendida por parte do estado e pela dos credores precencia e resignação para esperarem um certo numero de annos.  
Não temos duvida sobre a primeira dessas condições; acreditamos piamente que o maior empenho do actual governo republicano será salvar as finanças da republica e em particular de cada estado: a mesma certeza, porém, não podemos alimentar a proposito da paciencia e resignação dos credores, que já por factos se têm mostrado esgotadas.  
Vejamos mais de perto se é justa e motivada essa falta de paciencia e resignação por parte dos credores de nossos cofres publicos: para esse fim recordemos a procedencia das diversas parcelas que constituem o total da nossa divida.  
Eis um quadro organizado pela contadaria do Thesouro que nos vem fornecer dados officiaes para esse estudo:  
1. Divorsos serviços prestados e liquidados de 1876 até 31 de Janeiro de 1890, inclusive a subvenção não paga a Santa Casa de Misericordia de 1879 a 1881 na importancia de 15:331,880 réis 10:488,786  
2. Empréstimo ao Banco do Brasil. 230:000,000  
3. Emissão de apolices 173:130,637  
4. Juros das mesmas 227:533,067  
5. Letra saccada em favor de Francisco Soares da Silva Retumba, por indemnização de prejuizos soffridos com a rescisão do contracto para a reconstrucção da ponte do Sanhaú, de conformidade com a lei n. 378 de 20 de Abril de 1870 7:500,000  
6. Divida de vencimentos de empregados publicos até Dezembro de 1878, liquidada e consolidada em virtude do Regulamento n. 21 de 29 de Abril de 1870 78:276,788  
7. Vencimentos dos funcionarios publicos de Novembro a Dezembro de 1889 e Janeiro de 1890 61:155,238  
Total 907:104,176

Antes de proseguir na demonstração em que vamos entrar, cumpre rectificar um erro que por tres vezes foi repetido nos balanços do thesouro e que se acham publicados na «Gazeta» de 5 do corrente.

Na parte relativa á letra saccada em favor de Francisco Soares da Silva Retumba a lei n. 378 que a autorizou não é de 1880 mas de 1870; esse engano em nada influe sobre o valor da letra, mas contribuirá, se não for corrigido, para uma lacuna nas consequencias que della vamos tirar.  
Reservaremos para o proximo numero a continuação da nossa consideração, que, annunciámos desde já, terã por fim justificar um empréstimo immediato de 800 contos por parte do estado.

### AO PUBLICO, NO «JORNAL DA PARAHYBA» E AO SEU REDACTOR CHEFE O SR. BARÃO DE ABIAHY

O «Jornal da Parahyba» em artigo editorial de sua edição de 5 do corrente, sob a epigrapha—*Escapatores pueris*, no intuito de offender a redacção d'esta folha e de corroborar a sua descommunal aggressão contra mim, diz o seguinte:  
«E tante as affirmativas da Gazeta da Parahyba são mais dignas de ser postas em quarentena quanto a publico e notorio que o Dr. Cordeiro Senior por toda parte tracta de impedir a direcção, se não o pessoal, da estrada de ferro «Conde d'Eu», e ainda ha pouco na propria «Gazeta Central», irritado, coterico, por não gosar alli de todos os privilegios que imagina, o Dr. Cordeiro Senior, diante de muitos empregados, alguns dos quaes o contestaram segundo constou-nos, fazia acres censuras e cuspias injurias em voz alta á aquella companhia, que aliás tão generosa tem sido para a sua conducta reprehensivel.  
Ora, se ainda ha pouco aquelle escandalo se deu publicamente, dentro do proprio edificio onde funciona, em andar superior, a illustrada Superintendencia, como se acreditar que o Dr. Cordeiro Senior, na redacção da Gazeta da Parahyba, na intimidade de seus collegas, cujas revolações, que o prejudiquem, não virão á lume, seja uma espada desembainhada em favor da companhia?  
Como acreditar-se que a palavra do Dr. Cordeiro Senior, ouvida sempre com attenção, como diz a redacção da Gazeta da Parahyba, não tenha conseguido, nas suas justificações em honra á administração d'aquella estrada, restabelecer a verdade, e antes esta constantemente alli seja editada com alterações e constantemente invertida?  
Bem se está vendo que a resposta da redacção da «Gazeta da Parahyba» não passa de um attestado genuino, como tantas que por ahí se dão para salvar um collega em apuros, o portanto nenhum valor tem para o juizo publico, firmado nos factos que sabe, que vê, e em outro que, como consequencia natural, d'elles decorrem.  
Liquidado este ponto em bem da verdade, é de nosso dever tambem não consentir que corram mundo, sem contestação, certas expressões, que, em seus arrebatamentos billicos por lhe haverem tocado a feri-

da, so acham escriptas sob a responsabilidade do Dr. Cordeiro Senior.»

Ofmesmo «Jornal» em seu edictorial do 6, sob a epigrapha— *Ao Sr. Dr. Cordeiro Senior*, cada vez mais desorientado pela exhibição de minha defesa que tanto incommodou ao seu redactor chefe, accentua as suas desleaes accusações com os topicos seguintes:

«Mas bem comprehendemos que um dos motivos de todo o desespero do Sr. Dr. Cordeiro Senior contra nós é procedente de entender-se amecado em seu emprego de medico da estrada de ferro «Conde d'Eu» por havermos dado publicidade á actos seus que, cheio de amor paternal, sacudio a magra responsabilidade de seu filho porque assim melhor servia á seus calculos.»  
«O que apenas censuramos foi o modo desleal e ingrato com que o medico da Estrada de ferro aggride e insulta publicamente a sua administração, quando outro devia ser o seu procedimento.»

Sendo pouco lido o «Jornal da Parahyba» dentro e fóra do Estado e muito limitada a sua circulação, entendi do meu dever transcrever *ipsis verbis* as affirmativas do «Jornal» em vez de resumil-as para que o publico que tem lido a minha contestação avalie da razão que me assiste em vista do procedimento inqualificavel que teve contra mim o Sr. Barão de Abiahy.

Ninguém por certo porá em duvida os documentos que passo a transcrever pela sua competencia e respeitabilidade.

Parahyba 5 de Fevereiro de 1890.  
Illm. Sr. superintendente Dr. Dunsmuro.

Peço a V. S. a fineza de, a bem da verdade e do meu direito, responder-me se alguma vez chegou a V. S. qualquer reclamação por parte do pessoal da estrada de ferro, de falta de cumprimento dos meus deveres na qualidade de medico da mesma estrada;—se os Srs.—Chefe do Tráfego e Chefe da Estação Central, que devem ser ouvidos, accusam-me de qualquer falta; isto é, se algum dia recusei os meus serviços medico-cirurgicos a qualquer empregado que d'elles carecessem; se tive ainda ha pouco alguma questão na gare com algum empregado ou possada estranha, o finalmente se alguém ouviu-me formular accusações contra a administração da estrada e a Companhia Conde d'Eu.

Sendo este o unico meio de que disponho para justificar-me de accusações infundadas, espero que não me negará, pelo que dosdo já agradeço a V. S. tão assignalado favor.

Seu com muita estima  
De V. S. am.º obr.º e Cr.º  
DR. ANTONIO DA CRUZ CORDEIRO SENIOR.

The Conde d'Eu Railway Company, Limited.—Parahyba.—Bra-



Em additamento ao edital de con-elho de intendencia desta capital, sob n.º 2, de 20 de Janeiro findo, se faz publico, que em lugar das propostas serem em carta fechada, correrá em hasta publica perante o mesmo Conselho, no dia 13 do corrente ás 11 horas da manhã.

Secretaria do conselho de intendencia municipal da Capital do Estado da Parahyba, em 7 de Fevereiro de 1890.

O secretario,  
Antonio Jeronymo Monteiro.

**THEZOURO DO ESTADO DA PARAHYBA**

Tendo o illustre cidadão governador deste Estado em officio de 30 de Janeiro findo sob n.º 428 recommendado ao cidadão inspector desta Repartição que fizesse fornecer a 2.ª cadeira do ensino primario, ultimamente creada no bairro baixo desta Capital os moveis precisos a mesma, faço publico de ordem do mesmo cidadão inspector, que em sessão da Junta de 13 do corrente mez recebe-se propostas para dito fornecimento, constantes dos objectos infra declarados, á saber:

- 1 Mesa grande de madeira com 96 p. legadas de comprimento.
- 1 Dita pequena.
- 1 Cadeira de braço com assento de palhinha.

- 4 Ditas de guarnição idem.
- 8 Bancos de madeira medindo 96 p. legadas de comprimento e da um.
- 8 C bides para chapeos com 12 pegadores cada um.
- 2 Reguas de madeira.
- 1 Quadro preto para exercicios escolares.
- 1 Aparador de madeira.
- 1 Bacia de buça.
- 1 Resfriadeira de barro para agua.
- 2 Copos de vidro.
- 1 Jarra de barro para agua.
- 1 Coko de folha de flindres.
- 1 Relogio de parêde e livros referntes ao art. 5.º do Regulamento vigente.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba 6 de Fevereiro de 1890.

O Secretario da Junta  
Francisco Primo.

(3)

**ANNUNCIOS**

**NIEMEYER, GOMES & C.**

Teem aberto um armazem de generos de estiva em grosso e a retalho nesta capital, a rua Visconde de Inhauma n.º 42. Promettem vender por preços muito razoaveis, visto serem suppridos, directamente, pelos mercados estrangeiros. Esperam bom acolhimento.

**ADVOGADO**  
Bacharel Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos.  
ESCRITORIO  
Rua Duque de Caxias n. 25.

30 RUA MACIEL PINHEIRO 30  
PHARMACIA CENTRAL  
*Elizir de curuaba e secupira*  
Este importante especifico do rheumatismo e das molestias syphiliticas e escrophulosas é preparado e vende-se na Pharmacia Central de JOSÉ FRANCISCO DE MOURA.  
Rua Conde d'Eu n. 45

**OLEO DE SÃO JACOB**  
Grande Remedio Allemao  
Activo e eficaz para o curativo do rheumatismo, nevralgia, dor de dentes e de cabeça, queimaduras, inchacões, contusões, callos, molestias de pés, chagas, erupções e inflamações etc. Tambem é usado externamente em casos de cholera morbus, colicas, nevralgias e dores de cabeça nervosas. Agente na Parahyba: JOSE FRANCISCO DE MOURA.  
Rua Conde d'Eu 45.

**PADRE JOEL**  
O Sr. padre Joel Fadras Lins Filho, vigario do Pichuy, é convidado a comparecer no vice-consulado portuguez a negocio de seu interesse.

**ADVOGADO**  
Bacharel Cavalcanti Mello.  
Residencia—Rua das Trincheiras n.º 82.

**Faria Godinho & C.**  
(EM LIQUIDAÇÃO)  
Rogão aos seus devedores o obsequio de saldarem seus debitos.

**LOTERIA DA PARAHYBA**  
**PREMIO MAIOR 20:000:000**  
JOGO 5,000 NUMEROS  
EXTRACCAO PELO SYSTEMA DAS LOTERIAS DA CORTE  
TODOS OS NUMEROS ENRAM NAS URNAS  
Thesouraria das loterias rua Conde d'Eu n. 60. thesoureiro-concessionario,  
José Varandas de Carvalho.

**CASA DA FELICIDADE**  
**17--RUA DO VISCONDE DE INHAUMA--17**  
**LOTERIA DA PROVINCIA**  
**PREMIO MAIOR 20:0000000**  
AS ENCOMENDAS SÃO RESPEITADAS ATÉ A VESPERA DA EXTRACCAO  
Raphael A. de Moraes e Valle.

**COMMERCIO**  
PARAHYBA 8 DE FEVEREIRO DE 1890  
Preços da praça  
7 de Fevereiro

Algodão 1.ª sorte 353 a 360 rs. por kilo	Algodão 2.ª sorte 336 a 343 rs. por kilo	Algodão 3.ª sorte 328 a 335 rs. por kilo	Algodão do norte 366 a 373 rs. por kilo	Algodão do sul 380 a 387 rs. por kilo	Sementes de algodão 100 rs. por 15 kilos	Carros novos e antigos 338.. por kilo
--	--	--	---	---------------------------------------	--	---------------------------------------

**ALFANDEGA**

Bandimento de 1 e 5	9:232708
Bandimento de botom	3: 899372
Dado e dia 1.º	12:922740

**CONSULADO**

Bandimento de botom	679923
Dado e dia 1.º	2:299924

**Preços da semana de 2 a 8 de Fevereiro de 1890**  
Preços dos generos sujeitos a direitos de

exportação.	litro	480
Aguardente de canna	idem	250
" " mel	kilo	610
Sementes de algodão	idem	403
Algodão em rama	idem	607
Algodão em fio	idem	600
Arroz em casca	idem	200
" dessecado	idem	25000
Tartaruga	idem	20
Asucar branco	idem	860
Dito bruto	idem	366
Dito refinado	idem	125
Ditos comenos	idem	220
Dito mascavado	idem	25000
Pontas de bei	cento	700
Café bom	kilo	500
" escolho	idem	1200
" torrado e moído	idem	1200
Unhas de bei	cento	400
Carne secca (xarque)	kilo	6000
Charutos bons em caixa	cento	4500
" ordinarios	idem	3000
Charutos em maço	idem	070
Cal	litro	800
Fumo bom em folha	kilo	600
" ordinario	idem	60
" bom em rolo	idem	200
Serracha	idem	300
Selbo	idem	030
Sel	litro	331
Carros de bei, selgadas	idem	800
Pontas de algodão	kilo	10000
Vellas stearicas	idem	1200
Colatto de gado	idem	670
Folha	litro	20000
Arca de molder	barrica	1000
Queijo de manteiga	kilo	1000
Carne	litro	000
Farinha de mandioca	litro	800
Cigarras	milheiro	5000
Conchas	litro	400
Alho	litro	100
Vinagre	litro	200
Vinho branco	litro	500

**ENTRADA**

Pernambuco e escala, 2 dias, Barcaça «Julinhas de 50 toneladas, proprietario João R. V. de Azevedo, consignatario mestre Trajano José Ferreira, carga, varios generos.


Porto Alegre por Pernambuco. Brigue brasileira «Prazeres» de 228 toneladas, commandante J. R. dos Santos, proprietario o mesmo, carga farinha de mandioca para soccorros publicos.

Manifesto do vapor inglez «Mariners» entrada a 6 do corrente.

De Lisboa.—A' Paiva Valente & C.º 180 barris com vinho e 30 caixas com azeite d'oliveira; Augusto Gomes e Silva 10 barris com vinho, José Joaquim Ferreira Barbosa 15 ditos idem.

De Liverpool.—A' Paiva Valente & C.º 449 volumes, Santos Gomes e C. 15 ditos, Jayme Seixas e C. 17 ditos, Castro Irmão e C. 63 ditos, Brito Lyra e C. 9 ditos, Adolpho F. Soares 8 ditos, Antonio Penna e C. 5 ditos, A ordem 263 ditos, Azevedo e Cunha 3 ditos, José d'Azevedo Maia 6 ditos, Manoel H. Sá 3 ditos, superintendencia da Estrada de Ferro Conde d'Eu 54 ditos, Figueiredo e Irmão 25 ditos, A diversos 4 ditos.

**EMULSÃO DE SCOTT**  
de OLEO PURO  
de FIGADO DE BACALHAU  
com  
**HYPOPHOSPHITES DE CAL E SODA.**  
Tão agradável ao paladar como o leite.



Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nonhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e das respiratorias, ou restabelece os debitos os anemicos e os escrofulicos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principais boticas e drogharias.

IMP. NA TYPOGRAPHIA BOMMEDEIROS DE J. R. DA COSTA.